



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO - CTI/DPF  
FL. N° \_\_\_\_\_  
PÚBLICA  
CTI/DPF - CTI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2011-CTI/DPF

A UNIÃO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR, com Sede em Brasília/DF, instalado na Coordenação de Tecnologia da Informação, no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0080-30, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado por seu Coordenador de Tecnologia da Informação (substituto) Sr. VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 622, de 27/10/2009, ora designada CONTRATANTE, e a empresa AGINET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, com sede na Rua Turiassu, 390 – Conj. 46 – Perdizes - SP; CEP nº 05.005-000, inscrita no CNPJ nº 05.686.994/0001-65, representada pelo Sr. DANIEL SALUSSOLIA BERNI, portador do RG nº 18.021.752 e CPF nº 176.138.148-23, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2011 - CTI/DPF, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preço, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas nos Decretos nº 3.931/01, nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Servidores para montagem em rack 19", com serviço de instalação, serviço de suporte técnico (SLA) e garantia de no mínimo 36 meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e seus anexos.

1.2. Descrição e valor do objeto registrado:

| Descrição                          | Quant. | Valor Unitário | Valor Total      |
|------------------------------------|--------|----------------|------------------|
| Servidor IBM – 2 – X3850 X5 – 7143 | 15     | R\$ 173.577,00 | R\$ 2.603.655,00 |

Obs.: O detalhamento do objeto, Servidor IBM – 2 – X3850 X5 – 7143, consta na proposta comercial – Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Disponibilizar os produtos e serviços objeto descrito no Termo de Referência nos prazos estabelecidos;
- 2.2. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;
- 2.3. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência;

✓



  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF



- 2.4. O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser totalmente disponibilizado com produtos interoperáveis, para que seja utilizado todo o potencial que a mesma poderá disponibilizar;
- 2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 2.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou preposto causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 2.7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- 2.8. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 2.10. Submeter, sob autorização expressa da CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços;
- 2.11. Obedecer, rigorosamente, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 2.12. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- 2.13. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 2.14. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 2.15. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

✓





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF



- 2.16. Envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus funcionários e colaboradores em geral;
- 2.17. Comunicar previamente a CONTRATANTE, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;
- 2.18. Por ocasião do encerramento do contrato, devolver a CONTRATANTE, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;
- 2.19. Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 2.20. A aceitação do serviço será feita por meio de documento próprio, após a conferência dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA, emitido pelo fiscal;
- 2.21. Caberá ao fiscal e seu substituto, nomeados pela CONTRATANTE por meio de portaria, a aceitação dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Assegurar-se de que os preços dos serviços prestados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos serviços contratados;
- 3.3. Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do serviço, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;
- 3.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

✓



- 4.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** O DPF monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 4.4.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 4.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.6.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 4.7.** Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 4.8.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1.** O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja

N



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO - CTI/DPF  
Fl. Nº \_\_\_\_\_  
FUBRICA

atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no instrumento convocatório;

- 6.2.** Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no Edital, poderão ser registrados outros preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.
- 7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 7.5.** Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.
- 7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;  
8.1.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;  
8.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
8.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

✓

AGINET INFORMATICA  
Dep. Licitações

- 8.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA NONA – ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 9.1. O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas dependências da CTI em Brasília, em 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos materiais e técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 9.2. Finda a etapa de recepção dos produtos, a proponente providenciará em até 05 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto descrito no Termo de Referência, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo.
- 9.3. Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e que tenham excedido o valor da garantia.
- 10.2. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

✓

virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

**10.4.** As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

**10.5.** A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE;

**10.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste documento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

**11.1.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.2.** Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** O fechamento de chamado técnico por parte da CONTRATADA sem autorização prévia do setor responsável da CONTRATANTE, contrariando o item 12.3.15, poderá ensejar na aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre do valor mensal dos serviços por ocorrência;

✓

**12.2.** No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 12.2.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 12.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

**12.3.** No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

**12.4.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

**12.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**12.6.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

**12.7.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

✓

**12.8.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**12.9.** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto descrito no Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por no mínimo três servidores designados pela CONTRATANTE, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais/produtos recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**14.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.

**14.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto descrito no Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

✓



**14.5.** Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**14.6.** A CONTRATADA deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, depois de lidas e achadas conforme, assinam a presente Ata os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2011.

  
**VALDECY DE URQUIZA E SÍLVA JUNIOR**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador de Tecnologia da Informação



**AGINET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**  
DANIEL SALUSSOLIA BERNI  
CPF n° 176.138.148-23



**ANEXO I**  
Ata de Registro de Preços nº 17/2011-CTI/DPF

**PROPOSTA COMERCIAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

**PREGÃO 007/2011**

**PROPOSTA COMERCIAL**

| ITEM  | DESCRÍÇÃO   | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|-------|---|-------|----------------|------------------|
| Único | <p><b>SERVIDOR IBM - 2 - X3850 X5 - 7143</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Servidores baseados em tecnologia EM64T E compatíveis nativamente com arquitetura x86;</li> <li>• Possui 08 (oito) processadores com 10 (dez) núcleos cada, com freqüência de 2.26 GHz e memória cache mínima de 24 MB – modelo Xeon 10C E-74860 (130W/ 2.26 GHZ/ 24MB/L3);</li> <li>• Permite a coexistência de sistema operacional de 64 bits e aplicações de 32 bits;</li> <li>• Barramento do tipo QPI, com no mínimo 6.4 GT/s, suportado pelo servidor oferecido na frequência máxima suportada pelo processador;</li> <li>• O processador e chipset possuem instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O;</li> <li>• O processador suporta instruções AES (Advanced Encryption Standard) e SSE4.</li> <li>• Memória RAM do tipo DDR3, 1066MHz com tecnologia de proteção Spare Memory;</li> <li>• Possui capacidade instalada de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) em módulos de memória idênticos entre si expansíveis a no mínimo 1 TB (um terabyte) sem necessidade de troca de componentes já instalados; todos os canais de memória são populados com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;</li> <li>• Os pentes de memória oferecidos possuem capacidade de 8192 MB; modelo 8GB (1x8GB, Quad Rankx8 - PC3-8500 CL7 ECC DDR3 1066MHz LP RDIMM)</li> <li>• Possui tecnologia de proteção de erros multichip e trabalhar em conjunto com a tecnologia Chipkill;</li> <li>• Possui tecnologia de correção automática de problemas em "ranks" de memória (spare rank);</li> <li>• Possui tecnologia de banco de memória reserva, memory mirroring ou tecnologia equivalente;</li> <li>• Disco Rígido padrão SAS (Serial Attached SCSI); possui 04 (quatro) discos internos com a capacidade 146 GB de 10.000 rpm cada, hot-swap (2.5N Sff/Slim-Hs/ 10k/ 6 gbps/Sas); possui 04 (quatro) baias 2.5" livres após instalação de todos os discos exigidos na especificação, hot-swap.</li> <li>• 1 (uma) unidade DVD-RW interna; padrão de conexão SATA;</li> <li>• Será fornecido os drivers instalados e compatíveis com a unidade de DVD-RW, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso para o sistema operacional e todos os softwares oferecidos para todas as partições/células.</li> <li>• Arquitetura de barramento de dados padrão PCI-X ou PCI-E de 64 bits; 02 (duas) portas USB 2.0 livres; 01(uma) interface serial</li> </ul> | 15    | R\$ 173.577,00 | R\$ 2.603.655,00 |

AGINET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP  
 Rua Turiassu, 390 - Conj. 46 - Perdizes - São Paulo - SP - CEP: 05005-000  
 Telefone/FAX: (11) 3473.9160 - [www.aginet.com.br](http://www.aginet.com.br) - e-mail: [aginet@aginet.com.br](mailto:aginet@aginet.com.br)  
 CNPJ.: 05.686.994/0001-65 - IE.: 149.899.912.116 - IM.: 3.229.087-0

X



# AGINET

Seu caminho para o futuro

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <p>RS-232, compatível, livre; 01 (uma) interface para conexão de teclado com conector MiniDIN OS/2 fêmea ou USB; 01 (uma) interface para conexão de mouse com conector MiniDIN OS/2 fêmea ou USB; relógio-calendário de tempo real, não volátil; dispositivo de gerenciamento com interface RJ45 com funcionamento independente do sistema operacional;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui 02 (duas) controladoras de array interna com cache mínimo de 256 MB (duzentos e cinqüenta e seis) e bateria para proteção do cache (Server RAID M5014 SAS/SATA Controller/ Server RAID M5000 Series Battery Assembly)</li> <li>• Possibilita agrupamento de arranjo do tipo RAID 0, RAID 1, RAID 5 por hardware;</li> <li>• Suporta no mínimo 06 (seis) discos SAS Hot-Plug/Hot-Swap;</li> <li>• Chipset controlador de vídeo padrão SVGA PCI ou on-board, mínimo de 8 MB (oito megabytes) SDRAM, com suporte à resolução de 1080 x 1024 em 16 milhões de cores; 08 (oito) interfaces Gigabit Ethernet IEEE 802.3, conectores RJ45, com funcionamento mínimo a 10/100/1000 Mbps auto-selecionável (auto-sense) e 02 (duas) interfaces 10Gb Ethernet (Intel Ethernet Dual Port Server Adapter I340-T2 for IBM System X), com conectores de fibra óptica padrão LC, acompanha cabo de fibra óptica, padrão OM3, de no mínimo 20m;</li> <li>• Capacidade de operar em modo full-duplex; indicador luminoso de atividade de rede e conexão; suporte ao protocolo SNMP; suporte à Wake-on-Lan (WOL); estrutura redundante que implemente tolerância a falhas de forma que a indisponibilidade de uma das placas de rede não comprometa, em hipótese alguma, o funcionamento de outra;</li> <li>• Permite implementação de balanceamento de carga; interfaces de rede com TCP/IP Offload Engine (TOE).</li> <li>• Possui 08 (oito) controladoras HBA (Emulex 8Gb FC Dual-port HBA for IBM System x) dual-port Fiber Channel compatíveis com topologias FC-AL e FC Switched Fabric; totalmente compatível com o servidor oferecido; HBA Fibre Channel de 2/4/8 Gbps suportando auto-negociação e Full Duplex em todos os modos e barramento PCI-E; suporte a classe de serviço FC 2 e 3; suporta balanceamento de carga em modo ativo/ativo e automatic failover; interface óptica integrada e preparada para fibras multi-modo; serão fornecidos todos os softwares, firmwares, drivers e acessórios necessários; possui conector LC/LC.</li> <li>• Possui placa de gerenciamento remota dedicada, monitora o sistema e voltagem da bateria, sistema de temperatura, ventiladores, processadores e status de DIMM de memória; controle da velocidade do ventilador; detecção da identificação do produto; liga e desliga remotamente; controle do sistema de reset; geração e detecção de NMI/SMI; controle de sistema de diagnóstico de fontes, HDD, activity, alerts, heartbeat; IPMI over LAN; serial Over LAN; proxy server support; mensagens e alertas de LAN; console de texto para redirection over LAN; Web-based out-of-band control; suporte a SSL (Secure Socket Layer) and LDAP (Lightweight Directory Access Protocol); suporte a VLAN; autenticação e encriptação de algoritmos (RMCP+, AES); atualização do firmware da placa de gerenciamento e do Firewall; suporte para IPMI v2.0.</li> <li>• Instalação em bastidor padrão EIA 19; altura máxima de até 8U; botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete e</li> </ul> |  |  |
|--|--|--|--|

# AGINET

*Seu caminho para o futuro*

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <p>protegida contra desligamento accidental; acesso frontal aos hard disk drives (discos rígidos), todos Hot-Swap; sistema de ventiladores de resfriamento redundante Hot-Swap; display ou LED indicador para atender os subsistemas do servidor (PCI I/O, Memória, CPU, Ventilação Redundante); acesso ao interior do servidor sem o uso ferramentas; gabinete com isolamento interno de proteção contra eletricidade estática;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O servidor será entregue com trilhos deslizantes para que seja instalado em rack padrão 19" com braço de gerenciamento de cabos; software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor devendo permitir e vir acompanhado de licenças suficientes para o gerenciamento de todos os servidores ofertados para este projeto; suporta o protocolo SNMP; software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID; software para instalação do servidor e todos os opcionais que o acompanham;</li> <li>• Geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens para o administrador do sistema, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail ou Pager; envia alertas de pré-falha, para o administrador do sistema, pelo menos para processador, memória e disco, para e-mail ou Pager; recursos de detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta por e-mail ou pager para o administrador do sistema; liga/desliga o servidor remotamente.</li> <li>• Serão fornecidas mídias de instalação de drivers, além da documentação necessária à instalação e operação do equipamento; possui drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas; fontes de alimentação redundantes, 110/220 V automático, 50 e 60 Hz, com potência suficiente para manter o equipamento em perfeito funcionamento, mesmo após a falha de uma das fontes; com proteção interna ("built-in") contra sobrecarga e oscilação de voltagem; possui a capacidade de suportar a configuração plena do equipamento; possibilidade de substituição de qualquer fonte de alimentação sem necessidade de desligamento do equipamento ("Hot-Swap");</li> <li>• O equipamento é certificado para Microsoft Windows Server 2003 ou Microsoft Windows Server 2008, Standard, Enterprise e Datacenter de 32 e 64 bits, comprovado através da apresentação de cópia da página do Windows Server Catalog, constando o modelo do equipamento ofertado; Está relacionado como equipamento certificado para o Red Hat Enterprise Linux AS, versão 4.0 ou superior 32 ou 64 bits, no site <a href="http://bugzilla.redhat.com/hwcert/">http://bugzilla.redhat.com/hwcert/</a>; será apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item; certificado para o SUSE Enterprise Linux Server e Advanced Server, versão 10.0 ou superior 32 ou 64 bits, será apresentada cópia impressa do site, onde conste a comprovação do atendimento ao item; consta no guia de compatibilidade para VMware Infrastructure 4.0 "ESX Server 4.x Systems Compatibility Guide" publicado no site <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility">http://www.vmware.com/resources/compatibility</a>; está em conformidade normas de Emissão Eletromagnética FCC Class B ou equivalente; Consumo de Energia EPA Energy Star Compliant ou equivalente e IEC 60950 ou equivalente.</li> <li>• Acompanha Kit para instalação em rack; programa de</li> </ul> |  |  |
|--|--|--|--|





# AGINET

Seu caminho para o futuro

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | <p>diagnóstico para os componentes internos; todos os drivers correspondentes às interfaces e controladoras instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; a montagem, instalação, ativação e configuração de todos os componentes que compõe os servidores, todos os manuais, drivers e cabos dos componentes que compõe o servidor deverão ser entregues juntamente com o equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão feitos quaisquer tipos de adaptações ao equipamento bem como o fornecimento de quaisquer componentes adicionais tais como cabos, suportes, peças, reguladores de tensão e demais acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento dos processadores, servidores, partições e/ou células, de forma que eles possam operar separadamente ou em particionamento físico.</li> <li>• O equipamento possui desempenho mínimo de 720 (setecentos e vinte) pontos em cada servidor; índice SPECint_rate2006 (baseline) auditado.</li> </ul> <p>Link:<br/> <a href="http://public.dhe.ibm.com/common/ssi/ecm/en/xso03099usen/XSO03099USEN.PDF">http://public.dhe.ibm.com/common/ssi/ecm/en/xso03099usen/XSO03099USEN.PDF</a></p> |  |  |
| <p><b>Valor Total: R\$ 2.603.655,00 (Dois milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais )</b></p> |   |  |  |

\*Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

\*Prazo de Entrega: 60 (Sessenta) dias

\*Garantia: 36 (Trinta e seis meses) on site, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

\*Assistência Técnica: Telefone 0800-728-7378/ 0800-728-4845, também constante na Carta de Fabricante anexa.

\* Dados Bancários: Banco do Brasil - AG: 6828-4 C/C: 45521-0

**Declaramos que**, trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, na forma do presente anexo, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/ PASEP, a que se refere o art.64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Declaramos que**, estamos de acordo e em total concordância com os termos e condições estabelecidos no edital em referência. Nos preços propostos estão inclusos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com tributos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. Esperando ter atendido à vossa solicitação, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



# AGINET

*Seu caminho para o futuro*

**Declaramos que**, para esse efeito, que nossa Empresa pertence à condição de Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar 123/06.

São Paulo, 23 de Agosto de 2011.

*Christiane Vaini Fedalto*  
Christiane Vaini Fedalto  
Diretora Comercial  
RG: 24.717.751-9  
Tel: 011 3473.9160  
E-mail: [Aginet@aginet.com.br](mailto:Aginet@aginet.com.br)  
[www.aginet.com.br](http://www.aginet.com.br)